
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.1.102, DE 27 DE ABRIL DE 2018

INSTITUI A PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE INCENTIVO À MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA –PMAQ/AB AOS PROFISSIONAIS QUE SE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica a Saúde, devida aos titulares dos cargos de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Dentistas, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias, Profissionais vinculados ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Profissionais Atendentes, Auxiliares de Serviços Gerais e Coordenação da Atenção Básica, que estejam lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nesta condição, desempenhando suas atribuições como escultores junto à Atenção Básica, no Município de Acari/RN.

Art. 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde terá como fundamento fático, o cumprimento das metas dos indicadores indicados no Anexo I desta Lei, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Básica e a legislação municipal pertinente.

§ 1º. O processo de avaliação dos indicadores e remuneração por Equipe Saúde da Família a que se refere o *caput* deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência a Avaliação externa promovida pelo Ministério da Saúde através de Instituição de Ensino e Pesquisa Superior, tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do resultado na saúde da população em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde e os projetos eventualmente elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde de Acari/RN.

§ 2º. Os indicadores previstos no Anexo I desta Lei, poderão ser alterados periodicamente de acordo com a Portaria vigente que estabeleça normas e metas da Atenção Básica, de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais, assim como, de problemas pontuais detectados, de aperfeiçoamento dos serviços e do atendimento, ou, para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O valor da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção a Saúde será condicionada ao do Ministério Saúde nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano, e, será repassado aos servidores de acordo com o quantitativo de parcelas pagas em cada competência pelo Ministério da Saúde, e, em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo I desta Lei, pelos respectivos profissionais vinculados a coordenação da atenção básica e indicados pelo gestor municipal, observando as metas cumpridas no sistema do SISAB vigente e em monitoramento realizado em cada ESF .

§ 1º. Os valores da Premiação constantes no Anexo II desta Lei, serão revistos por Decreto do Executivo, sempre que houver mudança na

classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do PMAQ-AB.

§ 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, não será devida por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.

§ 3º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual; considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída.

§ 4º. O coordenador de Atenção Básica responsável por conduzir o processo de trabalho das Equipes Saúde da Família, Equipes Saúde Bucal, Núcleo de Apoio a Saúde da Família e apoio administrativo de cada UBS fará jus a receber 1% do valor total, repassado a cada competência.

Art. 4º. A Premiação Financeira só será realizada após realização de monitoramento, e, em caso que o servidor não atingir um desempenho superior a 70% das metas exigidas no anexo I, este perderá no referido quadrimestre o valor devido, e, voltará a receber o mesmo quando em avaliação e monitoramento no próximo quadrimestre, desde que comprove a realização das ações de saúde prevista no Anexo I para cada categoria profissional:

I – Não fará jus ao recebimento da referida gratificação por competência, o servidor que esteja afastado da ESF executando suas ações em qualquer outro serviço que não seja a Atenção Básica.

II - Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação;

III - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será vinculada a nenhuma verba de natureza previdenciária.

V – Não fará jus ao recebimento da referida gratificação, os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que mediante a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, não concluírem após efetivação por parte do Ministério da Saúde o curso técnico de enfermagem.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Decreto, estabelecerá a agenda programática de monitoramento a que se refere o art. 1º desta Lei, que atuam como executores da Política de Atenção Básica, nos termos do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, revisará e reformulará, caso necessário, a agenda programática prevista no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Para receber a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Atenção a Saúde, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica, deverão cumprir obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores fixados no Anexo I desta Lei, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa estando este desvinculado do pagamento por desempenho quando estiver em gozo de férias, licenças e /ou afastado da Equipe de atenção básica por mais de 15 dias consecutivos.

Art. 8º. O município irá realizar monitoramento das metas constantes no anexo I, através da Coordenação da Atenção Básica, que a cada quadrimestre entregará na Secretaria Municipal de Saúde relatório com o monitoramento ocorrido no sistema SISAB, da avaliação realizada na UBS e no domicílio por amostragem, podendo suspender o repasse caso seja verificado o não cumprimento das metas explícitas no anexo I, de acordo com as exigências do programa.

Art. 9º. Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde,

por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará a cada quadrimestre, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo I desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.

Parágrafo único - O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica à Saúde será efetivado a cada quadrimestre mediante a apuração das metas dos indicadores a que se refere o *caput* deste artigo estando condicionada ao repasse por competência financeira realizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. Os valores constantes nesta Lei serão fixados mediante os valores repassados por cada Equipe avaliada, mantendo como base o repasse do Ministério da Saúde, de acordo com os valores previstos no Anexo II.

Art. 11. Os atos necessários à implantação, implementação e ao controle da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde poderão ser baixados através de Decreto do Executivo.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, através da publicação por desempenho de cada ESF realizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 13. Para efeito desta lei estarão ausente do recebimento das respectivas gratificações, os profissionais que compõem o programa Mais Médicos para o Brasil seguindo a Lei nº 1.027/2015, e, ainda os profissionais que ao término dos contratos nada tem a reaver referente a repasse futuro por parte do município.

Art. 14 – O saldo residual será utilizado de acordo com as normas constantes na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 15 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições constantes nas Leis Municipais nº 1.028, de 08 de dezembro de 2015 e 1.085, de 06 de dezembro de 2017.

Acari/RN, 27 de abril de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:72E9C73A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2018. Edição 1757

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I E II – LEI MUNICIPAL Nº 1.102**

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Os indicadores dizem respeito ao acesso e continuidade do cuidado; coordenação do cuidado, resolutividade e abrangência da oferta de serviços, conforme exigências contidas na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 de acordo com o quadro abaixo:

Grupo	Indicador de desempenho	Meta
Acesso e continuidade do cuidado	1.1 Média de atendimentos de enfermeiros por habitante	1,5 x população adscrito
	1.3 Percentual de atendimentos domiciliares	5% do total de atendimentos
	1.4 Atividade Coletiva por ESF no território	Mínimo de 4 ações mensais
	1.5 Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero na população feminina de 24 a 65 anos	70% das mulheres com preventivos realizados anualmente
	1.6 Cobertura de primeira consulta odontológica programática	Meta de 19% da população vinculada ao território da ESF
Coordenação do Cuidado	2.1 Percentual de recém-nascidos atendidos na primeira semana de vida	90%
	2.2 Realizar no mínimo 1 reunião de Equipe com a presença de todos os profissionais	1 reunião mensal
	2.3 A todos os profissionais de nível superior qualificar a cada 60 dias o nível médio com tema pertinente aos problemas existentes no território	1 curso a cada dois meses por ESF/ESB
Resolutividade	3.1 Atender de forma resolutiva dentro da carga horária a demanda espontânea demanda agendada, urgências e atenção domiciliar de forma contínua e priorizando a resolutividade do paciente.	
	3.2 Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas	70%
Abrangência da oferta de serviços	4.1 Realizar tratamento de urgências e reidratação na UBS	Comprovação in loco
	4.2 Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Saúde Bucal	1,5 procedimentos por cada paciente atendido.
	4.3 Realizar as metas do programa Saúde na Escola pactuada anualmente para ESF, ESB e Nasf em conjunto com os agentes de endemias.	100 % das ações realizadas em 100% das escolas prioritárias avaliação anual
	4.4 Realizar o cadastramento no SISAB em 100% do território	100% da população cadastrada
	4.5 Realizar 06 ciclos de combate a Dengue	06 ciclos anuais
	4.6 Realizar todas as ações inerentes aos cargos de acordo com as exigências contidas na Portaria 2346 de setembro de 2017.	Monitoramento in loco

**TABELA COM OS INDICADORES DE SAÚDE E FORMA DE MONITORAMENTO
- METAS ENFERMAGEM**

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Prover a atenção integral à saúde, no nível da Atenção Primária, em todos os ciclos de vida, através das ações: - Monitoramento das atividades desenvolvidas pelos apoiadores institucionais para a garantia dessas ações (Médico e Enfermeiro). - Monitoramento do cumprimento das agendas dos apoiadores institucionais (semanal). - Supervisão trimestral nas Unidades de Saúde, juntamente com os apoiadores institucionais. - Organização das redes de atenção à saúde no Município.	-Planilha de Visitas de supervisão utilizada nas Unidades de Saúde. -Registros semanais de acompanhamento das agendas e das atividades desenvolvidas pelos Apoiadores Institucionais Realização das ações do PSE. Realização de reuniões mensais Realização de cursos de educação permanente.
02. Garantir a gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), através das ações: - Alimentação, monitoramento e avaliação dos Sistemas de Informação da Saúde, relacionados à APS. - Prestações de Metas junto ao Conselho Municipal de Saúde. - Programação anual de Saúde da APS (Planejamento e Execução). - Adesão aos projetos e programas voltados à APS das Secretarias Municipal e Estadual e do Ministério da Saúde. - Territorialização da APS no Município, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes das UBS's Convencionais e Saúde da Família, com vista à expansão da Estratégia da Saúde da Família (ESF). - Participação das ações de gestão do SUS Municipal. - Participação do Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde. - Avaliação periódica de desempenho das Equipes de Saúde. - Interlocução das ações de Vigilância em Saúde e APS. - Manutenção da constituição das equipes das UBS's e ESF's.	- Acompanhamento dos Sistemas de Informação da Saúde da APS. - Avaliação de desempenho pelo Gestor Municipal de Saúde. - Comprovação de envio de Ofícios e Memorandos. - Demais registros: Atas de reuniões, entre outros.
03. Gerenciar e acompanhar as ações de Controle, Avaliação e regulação da APS, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes de saúde, no que se refere aos encaminhamentos às especialidades e solicitações de exames, segundo parâmetros assistenciais da Portaria MS nº 1101/02.	- Monitoramento dos resultados, com base na Portaria MS nº 1.631/2016.
04. Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), do Ministério da Saúde, pelos gestores municipais de saúde.	- Avaliação do cumprimento das metas dos Saúde.
05. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.

- Utilização de fichas de acompanhamento das crianças: Ficha C, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	
06. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações: - Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento dos adolescentes: Ficha B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
07. Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do adulto: Fichas B*, Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento. * Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISAB-SUS. - SINAN. - SISCOLO - SISCAN - BOLSA FAMILIA - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. Criação de Projeto Terapêutico Singular -PTS
08. Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento da gestante: Ficha B*, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISPRENATAL. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
09. Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Ficha B*, Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; Fichas de Atendimento.	- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.
10. Realizar o monitoramento, avaliação e discussão dos resultados com os profissionais da equipe e com a coordenação. - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.
11. Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde.	- Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata.

- METAS DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
01. Demanda Espontânea - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda espontânea da UBS. Obs.: Com aferição de (Peso, Estatura, FC, FR, Tax., PA)	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde. Realização das ações do PSE Realização de reuniões mensais Realização de cursos de educação permanente.
02. Demanda Programada - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda programada da UBS. Obs.: Criança (Peso, Estatura e Tax.), para atendimento médico. - Adolescente (Peso, Estatura). - Gestante (Peso, Estatura, PA). - Hipertenso (Peso, Estatura, PA, Circunferência abdominal). - Diabético (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar, Circunferência abdominal). - Saúde Mental: (Peso, PA). - Idoso: (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar).	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em mapas de atendimentos e registros no Sistema de Gestão de Saúde.
03. Curativos Crônicos na UBS. - Realizar curativos em pessoas com feridas crônicas residentes na área de abrangência na UBS. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. - Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.
04. Curativos crônicos Domiciliares - Realizar visita e curativo domiciliar às pessoas acamadas ou com deambulação comprometida. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. - Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador.	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde. - E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - SISAB-SUS. - SINAN. - SISCOLO - SISCAN - BOLSA FAMILIA - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. Criação de Projeto Terapêutico Singular -PTS
05. Visitas Domiciliares - Realizar visita domiciliar às pessoas acamadas, com deambulação	Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no

comprometida ou idosos frágeis. Obs.: - Visitas Domiciliares para os acamados; - Visitas Domiciliares para os idosos frágeis; - Visitas Domiciliares para os Hipertensos e/ou Diabéticos acamados ou com deambulação comprometida; - Visitas Domiciliares para indivíduos com dificuldade de deambulação que necessitam de intervenção.	Sistema de Gestão de Saúde.
---	-----------------------------

- METAS DOS DENTISTAS

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
<p>- Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersectorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.).</p> <p>- Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco.</p> <p>- Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal.</p> <p>- Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).</p> <p>- Incluir a reabilitação protética no escopo das ações da equipe de saúde bucal, dentro do seu nível de resolubilidade.</p> <p>- Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal, de forma a garantir o atendimento às demandas de urgência odontológica, inclusive com utilização de triagem e classificação de risco.</p> <p>- Desenvolver intervenções centradas na promoção de hábitos de vida saudável, ações educativas de prevenção e controle dos fatores e condições de risco, detecção precoce das lesões de mucosa e câncer de boca.</p> <p>- Integrar a equipe de saúde bucal aos programas de controle do tabagismo, etilismo e outras ações de proteção e prevenção do câncer.</p> <p>- Realizar procedimentos coletivos e individuais com vistas a garantir a 1ª Consulta Programática até a conclusão do tratamento.</p> <p>- Realizar Visitas Domiciliares em acamados e deficientes físicos com o intuito de identificar lesões na boca;</p> <p>- Garantir o atendimento a gestantes durante e após o pré-natal;</p>	<p>- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.</p> <p>- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.</p> <p>- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.</p> <p>- SISAB-SUS.</p> <p>- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.</p> <p>Criação de Projeto Terapêutico Singular – PTS</p> <p>Realização das ações do PSE</p> <p>Realização de reuniões mensais</p> <p>Realização de cursos de educação permanente.</p>

- METAS DOS AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
<p>- Auxiliar o Odontólogo no cumprimento das metas dos seus indicadores.</p> <p>Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersectorial para expansão do - acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). -</p> <p>- Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de - forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco.</p> <p>- Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal.</p> <p>- Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.).</p>	<p>Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde.</p> <p>E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.</p> <p>SISAB-SUS.</p> <p>Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.</p> <p>Criação de Projeto Terapêutico Singular –PTS</p> <p>Realização das ações do PSE</p> <p>Realização de reuniões mensais</p> <p>Realização de cursos de educação permanente.</p>

- METAS DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
<p>- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área;</p> <p>- cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;</p> <p>- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;</p> <p>- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e</p> <p>- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.</p>	<p>Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde alimentando os sistemas de referencia solicitados pelo ministério da saúde pactuados pela portaria vigente 2346/2017.</p> <p>- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.</p> <p>REALIZANDO BUSCA ATIVA DOS CASOS E REGISTROS DOS PROGRAMAS ABAIXO.</p> <p>- SISAB-SUS.</p> <p>- SINAN.</p> <p>- SISCOLO</p> <p>- SISCAN</p> <p>- BOLSA FAMILIA</p> <p>- Cumprimento da agenda do Apoio Institucional.</p> <p>Realizar ações de combate a dengue em todo o território.</p> <p>Realizar 06 Ciclos de combate a Dengue.</p> <p>Realização das ações do PSE</p> <p>Realização de reuniões mensais</p> <p>Realização de cursos de educação permanente.</p> <p>Tratar 100% dos imóveis infestados.</p> <p>Realizar cobertura da meta de vacinação anti rábica do território</p> <p>Realizar Campanha de combate a Chagas e outras doenças endêmicas que possam vir a surgir no território.</p>

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

- METAS DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

AÇÕES	MONITORAMENTO
<p>Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas ações em gerais vinculadas as ações inerentes ao prédio da ESF com foco no cuidado com materiais perfuro cortantes e ou contaminados.</p> <p>Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios de saúde públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da UBS verificando rotineiramente se o prédio está em boas condições de limpeza, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo;</p> <p>Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pedido de matérias de limpeza, administrativo e de copa quando houver; percorrer as dependências da UBS, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.</p>	<p>A Equipe de monitoramento irá realizar monitoramento da UBS não permitindo encontrar lixo exposto, locais sujos e ou mal cuidados, onde haverá entrevista tanto com os demais servidores como com a população quanto as condições de higiene local.</p>

- METAS DOS ATENDENTES DE SAÚDE

INDICADOR DE SAÚDE	MONITORAMENTO
<p>Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais e população, os cronogramas de atendimento da Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;</p> <p>II.- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes.</p> <p>III.- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB organizando o fluxo de atendimento diário bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;</p> <p>IV.- Realizar a triagem no atendimento sendo referencia de informações tanto no serviço como juntamente a população, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;</p> <p>V.- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;</p> <p>V.- Garantir que o atendimento aconteça de forma sistematizada e que as informações sejam enviadas ao Ministério da Saúde</p>	<p>Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros em prontuários, mapas de atendimento e no Sistema de Gestão de Saúde alimentando os sistemas de referencia solicitados pelo ministério da saúde pactuados pela portaria vigente 2346/2017.</p> <p>- E-SUS e planilhas de produção (PMAQ) enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica.</p> <p>- Realizar pesquisa com a População quanto ao atendimento da porta de acesso a ESF.</p> <p>- Visualizar o comprometimento em ajudar o paciente agilizando o fluxo de atendimento.</p>

- METAS DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

AÇÕES	MONITORAMENTO
<p>Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas ações em gerais vinculadas as ações inerentes ao prédio da ESF com foco no cuidado com materiais perfuro cortantes e ou contaminados.</p> <p>Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios de saúde públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da UBS verificando rotineiramente se o prédio está em boas condições de limpeza, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pedido de matérias de limpeza, administrativo e de copa quando houver; percorrer as dependências da UBS, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.</p>	<p>A Equipe de monitoramento irá realizar monitoramento da UBS não permitindo encontrar lixo exposto, locais sujos e ou mal cuidados, onde haverá entrevista tanto com os demais servidores como com a população quanto as condições de higiene local.</p>

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 27 DE ABRIL DE 2018

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA A ESF/ESB POR DESEMPENHO REGULAR E OU MEDIANO

Nº	CATEGORIA	VALOR

01	SUPERIOR	100,00
02	MÉDIO	50,00
03	FUNDAMENTAL	30,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA A ESF/ESB POR DESEMPENHO SATISFATÓRIO E OU BOM

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	300,00
02	MÉDIO	150,00
03	FUNDAMENTAL	75,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA A ESF/ESB POR DESEMPENHO MUITO SATISFATÓRIO E OU ÓTIMO

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	500,00
02	MÉDIO	250,00
03	FUNDAMENTAL	125,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA AO NASF DESEMPENHO REGULAR E OU MEDIANO

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	100,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA AO NASF DESEMPENHO SATISFATÓRIO E OU BOM

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	200,00

VALOR PAGO POR COMPETÊNCIA AO NASF DESEMPENHO MUITO SATISFATÓRIO E OU ÓTIMO

Nº	CATEGORIA	VALOR
01	SUPERIOR	400,00

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: 18388079

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2018. Edição 1759
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>